



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 05/74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	
EST. DO PARANÁ	
PUBLICADO EM	21 6 75
R. G. LIVRO N.º	155
FLS.	
JORNAL	15. T. Cidadã

Súmula: Autoriza Compra de viatura, para o Departamento de Educação e Cultura, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal Estado do Paraná, autorizado a adquirir uma viatura Kombi nova para o Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º:- Fica pela mesma lei, criada uma verba especial de até Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) afim de ocorrer as despesas constantes no artigo 1º desta lei, de conformidade com o artigo 43 da lei nº 4320.

Art. 3º:-Pela mesma lei, fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a pleitear empréstimo junto à financiadoras ou estabelecimentos de crédito para a aquisição de que trata o artigo / primeiro desta lei.

Art. 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 13 de maio de 1.974


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal